

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAISPREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 361/2021

Contrato Nº 064/2021

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo seu Prefeito PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, brasileiro, casado, portador do RG MG 27.939-45 SSP e inscrito no CPF sob o n.º 429.756.116-68, residente e domiciliado neste Município, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e a AFOX EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.358.486/0001-98, situada na rua Jairo Domingues Siqueira nº 448, centro, na cidade de Juruáia, estado de Minas Gerais, representada neste ato por seu proprietário o Sr. Adriane Elias Bueno, brasileiro portador da Cédula de Identidade nº MG-13.842.095 SSP, CPF. 016.296.776-47, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital do Pregão Presencial nº. 046/2021- PRC 361/2021, na Lei no 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 2383/2020 no que couber na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste edital a aquisição de 01 (um) **TRATOR CORTADOR DE GRAMA**, destinado à manutenção de campos de futebol e parques municipais, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência por 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura.

III– DAS CONDIÇÕES

3.1 A Contratada deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega do implemento, sem ônus para a administração.

1

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DocuSigned by:

Adriane Elias Bueno

3A7EB2BA362142A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 A Contratada deverá efetuar a substituição do implemento e ainda tomar as medidas cabíveis para que em nenhum momento o usuário seja prejudicado devido a falhas ou outros imprevistos que por ventura ocorrerem, sem qualquer ônus para a adquirente. Obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

IV- DO PREÇO

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente contrato é de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais)

V- DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias posteriormente à efetiva entrega do objeto licitado, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão solicitante e/ou Secretaria requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

Parágrafo primeiro: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo contratado no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEXTA: A despesa com a presente licitação correrá por conta das Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2021: 0209.04.122.0401.2.080.4490.52 -ficha 733.

VII- DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para o implemento no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

2

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DocuSigned by:

Adriane Elias Bueno
3A7EB2BA362142A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- f) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no implemento fornecido;
- g) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos implementos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do implemento;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos implementos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

VIII – DAS MULTAS

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATADO**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) por atraso na entrega do implemento: multa de 5% do valor total do implemento, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c) descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

3

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DocuSigned by:

Adriane Elias Bueno
3A7EB2BA362142A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

IX - DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar o implemento no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.

X- CLÁUSULA DÉCIMA:

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

XI- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Rescindido o contrato por culpa exclusiva do **CONTRATADO**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à)

4

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000

CNPJ: 18.668.624/0001-47

Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DocuSigned by:

Adriane Elias Bueno

3A7EB2BA362142A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADO, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art.56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

XIII- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O **CONTRATADO** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

XIV- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**.

XV- CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

XVII- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Nº 361/2021- modalidade Pregão Presencial nº. 046/2021.

XVIII- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

5

Rua Vereador Fausto Martiniano, nº 25 – Centro – Muzambinho – M.G. CEP: 37890-000
CNPJ: 18.668.624/0001-47
Telefones: (35) 3571-1188 / (35) 3571-2237

DocuSigned by:
Adriane Elias Bueno
3A7EB2BA362142A...



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Muzambinho -MG, 17 de Agosto de 2021.

DocuSigned by:
Adriane Elias Bueno
3A7EB2BA362142A...

Contratado



Contratante

Testemunhas:

1) Nome:

CPF:

2) Nome:

CPF: